



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 12 de junho de 2015

Ano III - Edição nº 00290 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12942A7B605CE07059BE3577FBFD7926

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- Extrato de Ata Contrato Nº 175/2015. Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/15
- Portaria nº 118/2015, de 11 de junho de 2015.
- Lei nº 032/2014, de 22 de dezembro de 2014.
- Aviso de Pregão Presencial nº 010/15

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Presencial

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº. 175/2015
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 007/15

CONTRATANTE: Município de Mulungu do Morro. **CONTRATADA:** Salvador Loc Locadora de Veículos Ltda - TORII, no valor total de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). **Objeto:** Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições de dois veículos do tipo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), sendo um para suprir a demanda do Centro de Saúde e Unidades de Saúde da Família de Várzea do Cerco e Canudos e outro para a Secretaria Municipal de Educação. **Data da assinatura:** 01/06/2015. **Vigência:** ' C. A. Souza – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

**PORTARIA N.º 118/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

“Constitui o Comitê Municipal de Controle da Dengue e Mobilização Social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições legais e considerando a responsabilidade do gestor municipal no cumprimento das metas do Programa Nacional de Controle da Dengue, instituído pelo Ministério da Saúde em 24 de julho de 2002;

Considerando que é prioritário no Programa Municipal de Controle da Dengue a realização de ações de educação em saúde e mobilização social que visem produzir mudanças no comportamento da população em relação aos criadouros do mosquito transmissor da Dengue e Chikungunya o *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* nos domicílios;

Considerando que as ações setoriais e intersetoriais são fundamentais para a prevenção e controle da Dengue;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o dia 19 do mês Janeiro de cada ano, como dia Municipal de Mobilização Contra a Dengue;

Art. 2º - Criar o Comitê Municipal de Mobilização Contra a Dengue, com a finalidade de monitorar, propor e fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Controle da Dengue;

Art. 3º - Designar para integrar a Comissão de que trata o parágrafo anterior, representantes das Instituições a seguir, que deverá contar com representantes do governo e da sociedade civil:

Art. 4º - O comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde ou pelo preposto indicado pela mesma;

Secretário Municipal de Saúde:

Titular: Maria Eunaide Teles Santos

Suplente: Alda Mendes

Coordenação de Vigilância à Saúde:

Titular: Érica Carla Oliveira Pacheco

Suplente: Antonio Carlos Matos

Departamento da Atenção Básica:

Titular: Tahyse Cedro dos Santos

Suplente: Poliana Rios da Silva

Hospital Municipal do Povo:

Titular: Ezione Rodrigues Magalhães

Suplente: Ana Lourdes Nunes

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Geane Guimarães Passos
Suplente: Ana Paula Maria de Sá

Secretaria de Administração:

Titular: Elselei Alves Sales
Suplente: Edimário José Boaventura

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Honorina Xavier Mascarenhas
Suplente: Telma Sebastiana Sena Xavier

Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social:

Titular: Oldak Souza Silva
Suplente: Oldeir Araújo

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Anastácio Givanildo de Souza Santana
Suplente: Iara Rosa de Souza

Assessoria de Comunicação:

Titular: Robson Pereira de Souza
Suplente: Tarcisio Serra Soares

Limpeza Pública:

Titular: Gessival Alves de Souza
Suplente: José Macaúbas dos Santos Neto

Associação de Agentes de Endemias:

Titular: Erivelton Gomes de Oliveira
Suplente: Orlanda Cristina Rosa de Souza

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Romilde Miranda de Souza
Suplente: Maria Alcione Silva Mendes

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Mulungu do Morro - BA, 11 de Junho de 2015.

Fredson Cosme Andrade de Souza
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

LEI Nº. 032/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Criação do Cargo Comissionado de Coordenador (a) Municipal de Atenção Básica, alterando a estrutura organizacional do Município, na forma que indica”.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Coordenador (a) Municipal de Atenção Básica em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de provimento comissionado, com número de vagas e remuneração constantes do anexo único desta Lei.

Parágrafo único – Ao titular do cargo de Coordenador Municipal de Atenção Básica em Saúde incumbe:

I - Realizar a gestão da rede de Atenção Básica do município de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, de forma integrada com os demais níveis de gestão das Redes de Atenção à Saúde;

II - Integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio institucional às equipes da Atenção Básica;

III - Realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes;

IV - Desenvolver junto às equipes que compõem a atenção básica, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;

V - Identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes;

VI - Identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família;

VII - Garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



VIII - Realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;

IX - Fomentar discussões sobre a Atenção Básica no Conselho Municipal de Saúde;

X - Articular junto às equipes de Saúde da Família/Atenção Básica e ao Núcleo Microrregional de Educação Permanente para a Atenção Básica, a realização do Acolhimento Pedagógico;

XI - Acompanhar e alimentar as ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica;

XII - Acompanhar a atualização do SCNES em relação à Atenção Básica;

XIII - Acompanhar e analisar os dados produzidos pelas equipes de Atenção Básica para alimentação dos sistemas de informação;

XIV - Apoiar as equipes de Atenção Básica na análise das informações geradas a partir dos sistemas de informação com interface na Atenção Básica;

XV - Apoiar na construção das políticas municipais de saúde e na implantação das políticas nacionais e estaduais vinculadas à Atenção Básica;

XVI - Programar, acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Básica, a exemplo das portarias acerca da Compensação das especificidades Regionais (CER);

XVII - Estimular as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão;

XVIII - Fomentar a implantação dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e outras formas de controle social;

XIX - participar nos espaços microrregionais de discussão sobre Atenção Básica, a exemplo do Colegiado Regional de Coordenadores da Atenção Básica;

XX - Realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde;

XXI - Contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica;

XXII - promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, de modo a desenvolverem ações integradas e corresponsabilizadas;

XXIII - acompanhar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Básica, a exemplo das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família e as ações desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola (PSE).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Parágrafo Segundo: Fazem parte da rede de Atenção Básica: a Equipe de Saúde da Família com e sem profissionais de Saúde Bucal, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, Equipe de Atenção Básica Tradicional, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Consultório na Rua, Academia da Saúde, Equipe de Atenção Domiciliar e Unidade Odontológica Móvel

Art. 2º. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, alterando, especificamente, a Lei n.º 012/2011, que trata da estrutura organizacional do Município

Mulungu do Morro - BA, em 22 de dezembro de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	SALÁRIO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Coordenador(a) Municipal de Atenção Básica	01	R\$ 2.500,00	CC-16	40 H

Mulungu do Morro - BA, em 22 de dezembro de 2014.

 Fredson Cosme Andrade de Souza
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Presencial

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/15

Objeto: Serviços de hospedagem e alimentação para os festejos juninos. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 25/06/15, às 10:00h. Local: Sede da Prefeitura. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura, Rua Eronides S. Santos, 47. Mulungu do Morro/BA. Fredson C. A. Souza – Prefeito.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br